



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

Edição Nº: 3145



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 043/2026

SÚMULA: Fixa os preços públicos para a utilização de espaços comerciais durante a "Festa do Milho", a ser realizada entre os dias 07 e 10 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a realização da tradicional "Festa do Milho", evento de grande importância cultural e econômica para o Município, a ser realizada entre os dias **07 e 10 de maio de 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação e o uso dos espaços públicos durante o referido evento, garantindo a organização e o interesse público;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para fixar os preços públicos relativos à utilização de bens e serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores a serem cobrados a título de preço público pela permissão de uso de espaços para fins comerciais durante a realização da "Festa do Milho", que ocorrerá entre os dias **07 e 10 de maio de 2026.**

Art. 2º Os valores a serem cobrados pela permissão de uso de cada espaço, bem como as respectivas quantidades disponíveis, ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - Espaços para comercialização de bebidas (localizados próximo ao palco), com 8 (oito) metros cada, totalizando **3 (três) unidades: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por unidade;**

II - Espaços na praça de alimentação:

a) Espaço com 10 (dez) metros cada, totalizando **2 (duas) unidades: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade;**

b) Espaço com 6 (seis) metros cada, totalizando **10 (dez) unidades: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

Edição Nº: 3145



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

c) Espaço com 5 (cinco) metros cada, totalizando **6 (seis) unidades: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por unidade.**

Art. 3º O recolhimento dos valores de que trata este Decreto deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A autorização para a montagem da estrutura e a efetiva ocupação do espaço somente será concedida após a comprovação do integral pagamento do respectivo preço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, em 15 de abril de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
45901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.04.15 09:33:32 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

Edição Nº: 3145



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 044/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os preços mínimos de bebidas a serem comercializadas durante a "Festa do Milho" de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a realização da "Festa do Milho" entre os dias 07 e 10 de maio de 2026, e a consequente permissão de uso de espaços públicos para a atividade comercial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para a comercialização de produtos durante o evento, visando a organização e a proteção dos interesses dos consumidores e dos próprios comerciantes autorizados;

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar os preços de itens básicos para garantir um ambiente comercial equilibrado durante a festividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a tabela de **preços mínimos** para a comercialização de bebidas por todos os comerciantes autorizados a operar durante a "Festa do Milho", a ser realizada entre 07 e 10 de maio de 2026.

Art. 2º Os produtos listados abaixo não poderão ser vendidos por valor inferior ao estipulado:

I - **Cerveja** (lata 350 ml): **R\$ 8,00** (oito reais);

II - **Refrigerante** (lata 350 ml): **R\$ 8,00** (oito reais);

III - **Água mineral sem gás** (garrafa 500 ml): **R\$ 5,00** (cinco reais);

IV - **Água mineral com gás** (garrafa 500 ml): **R\$ 6,00** (seis reais).

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos servidores municipais designados para a organização do evento.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à notificação e, em caso de reincidência, à revogação da permissão de uso do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

Edição Nº: 3145



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

espaço, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento dos valores pagos ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, em 15 de abril de 2026.

GIVANILDO Assinado de forma digital por GIVANILDO
LOPES:0322 LOPES:03222545901
2545901 Dados: 2026.04.15
09:34:06 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito